



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA**

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830  
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax\_unidade@ - www.suframa.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 52710.007906/2018-80

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a previsão da execução do Programa de Pós-Graduação em Curso de Mestrado em Engenharia da Produção com ênfase na Indústria 4.0, conforme itens e condições disciplinados neste Termo de Referência, mediante a celebração do Termo de Execução Centralizado - TED, para possibilitar ao quadro funcional da Instituição, formação continuada de educação profissional, qualificação, e naturalmente, uma atualização pertinente a área de conhecimento em questão, adequando-a as nuances da legislação vigente, e propiciando uma atuação de forma crítica e decisiva no âmbito profissional.

1.2. Das Descrições/Especificações

<b>QUADRO I - Serviços para desenvolvimento e realização do Curso de Mestrado em Engenharia da Produção com ênfase na Indústria 4.0</b>							
<b>Item</b>	<b>Disciplina/Professor</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qde.</b>	<b>Hrs/Mês</b>	<b>Total CH</b>	<b>Vlr.Mensal R\$</b>	<b>Vlr.Total R\$</b>
01	Estatística na Produção - <b>Prof. Dr. Joaquim Maciel da Costa Craveiro</b>	Mês	4	11,25	45	1.012,50	4.050,00
02	Metodologia de Pesquisa - <b>Prof. Dr. Nelson Kuwahara</b>	Mês	4	11,25	45	1.012,50	4.050,00
03	Pesquisa Operacional- <b>Prof. Dr. Sandro Breval Santiago</b>	Mês	4	11,25	45	1.012,50	4.050,00
04	Gestão Ambiental - <b>Profª. Drª. Ocilde Custódio da Silva</b>	Mês	4	11,25	45	1.012,50	4.050,00
05	Gestão da Produção - <b>Prof. Dr. Ricardo Jorge da Cunha Costa Nogueira</b>	Mês	4	11,25	45	1.012,50	4.050,00
	<b>CH Obrigat. Total Total/Subtotal R\$</b>				<b>225h</b>	<b>5.062,50</b>	<b>20.250,00</b>
06	Introdução a Indústria 4.0 - <b>Prof. Dr. Dércio Luiz Reis</b>	Mês	4	11,25	45	1.012,50	4.050,00
07	Manufatura 4.0 - <b>Prof. Dr. Laurance Colares</b>	Mês	4	11,25	45	1.012,50	4.050,00

	<b>Magalhães</b>						
08	Produção Inteligente - <b>Pro. Dr. Armando Araújo de Souza Júnior</b>	Mês	4	11,25	45	1,012.50	4.050,00
09	Conectividade para Internet das coisas - <b>Prof. Dr. Celso Barbosa Carvalho</b>	Mês	4	11,25	45	1,012.50	4.050,00
10	Big Data, Business Inteligente & Cloud Computing - <b>Prof. Dr. Bruno Freitas Gadelha</b>	Mês	4	11,25	45	1.012,50	4.050,00
	<b>CH Optat. Total Total/Subtotal</b>				<b>225h</b>	<b>5.062,50</b>	<b>20.250,00</b>
	<b>CH Total R\$</b>				<b>450h</b>	<b>10.125,00</b>	<b>40.500,00</b>
11	Coordenador Geral- <b>Raimundo Kennedy Vieira</b>	Mês	24	20	480	2.250,00	54.000,00
12	Coordenador - Acadêmico - <b>Marcelo Albuquerque de Oliveira</b>	Mês	24	20	480	2.250,00	54.000,00
13	Auxiliar Administrativo - Rodrigo Oliveira da Silva	Mês	24	40	960	382,24	9.173,76
14	Auxiliar Administrativo - Adriano Falcão Carvalho	Mês	24	40	960	382,24	9.173,76
	<b>Total Coordenação. R\$</b>						<b>126.347,52</b>
	<b>Total Quadro I R\$</b>						<b>166.847,52</b>

## 1.3

**QUADRO II - Serviços para desenvolvimento e realização do Curso de Mestrado em Engenharia da Produção com ênfase na Indústria 4.0**

Item	Descrição/Especificação	Período	Qtde.	Unid.	Vlr.Unit. R\$	Vlr.Total R\$
01	Passagem MAO/SAO/MAO	1	4	1	1.500,00	6.000,00
02	Passagem MAO/PORTUGAL/MAO	1	1	1	5.000,00	5.000,00
03	Passagem MAO/CANADÁ/MAO	1	1	1	5.000,00	5.000,00
04	Diárias Nacionais	1	30	1	380,00	11.400,00
05	Diárias Internacionais	1	10	1	1.000,00	10.000,00
	<b>Subtotal Passagens/Diárias R\$</b>					<b>37.400,00</b>
06	Software de Gestão de Projetos - WBS Schedule Pro.	M1	1	1	1.500,00	1.500,00
07	Datashow	M6	2	1	2.500,00	5.000,00

	<b>Subtotal Equipamento e Software R\$</b>					<b>6.500,00</b>
08	Cartucho HP Office Jet 4500 Desktop CC655A 901 - Preto	M4	8	1	176,16	1.409,28
09	Cartucho HP Office Jet 4500 Desktop CC655A 901 - Preto	M4	7	1	94,48	661,36
10	DVD-R Multilaser ou Maxprint	M4	2	1	87,59	175,18
11	Marcador para CD Ponta Média	M4	2	1	6,56	13,12
12	Toner HP CE285A 85A	M4	8	1	250,00	2.000,00
13	Toner HP CB540A	M4	8	1	220,00	1.760,00
14	Toner HP CB541A	M4	8	1	220,00	1.760,00
15	Toner HP CB542A	M4	8	1	220,00	1.760,00
16	Toner HP CB543A	M4	8	1	200,00	1.600,00
17	Lâmpada Datashow Epson	M4 1	8	1	300,00	2.400,00
18	Pendrive 16 GB	M4	8	1	40,00	320,00
19	Caneta Corretiva Tris Retok Ponta Metal Ref:649207	M4	1	1	55,44	55,43
20	Fita Adesiva Amazon Tape 48x40 Marron c/5	M4	1	1	7,69	7,69
	<b>Subtotal Material R\$</b>					<b>13.922,06</b>
21	Atualização de Ensino de Engenharia em língua inglesa voltada para docência	M13	1	1	19.330,42	19.330,42
22	Edição de Artigos em inglês - Apoio para publicação Revista A1 e A4	M13	20	1	26.000,00	26.000,00
	<b>Subtotal Outros Serviços de Terceiros R\$</b>					<b>45.330,42</b>
23	<b>Ressarcimento UFAM</b>				30.000,00	<b>30.000,00</b>
	<b>Subtotal Outros R\$</b>					<b>75.330,42</b>
	<b>Total do Quadro II R\$</b>					<b>133.152,48</b>
	<b>Total do Programa Quadro I + II</b>					<b>300.000,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na incessante busca de melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, a Superintendência da Zona Franca de Manaus frequentemente tem enfrentado novos desafios para cumprir sua missão institucional e, para tal, vêm procurando constante modernização tecnológica e capacitação de seus profissionais. Nesse sentido, indica-se um conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento institucional mediante a capacitação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e qualificação dos servidores dessa Instituição, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Decreto n°. 5.707/2006.

2.2. O Plano de Capacitação se propõe a assegurar o desenvolvimento de competências profissionais que possibilitem dar ao servidor melhores condições para o enfrentamento das questões presentes do cotidiano da vida profissional, considerando também o cenário externo. Capacitação é definida no art. 2°. inc. I, do Decreto 5.707/2008, como: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

2.3. Assim, a realização do Curso de Mestrado em Engenharia da Produção com ênfase na Indústria 4.0 é necessário para qualificar o corpo técnico da Instituição, mantendo-o competitivo num mercado marcado por inovações constantes .

2.4. Nesse contexto, as Instituições, Universidade Federal do Amazonas -UFAM, Universidade Estadual do Amazonas - UEA, Instituto de Tecnologia e Educação Galileu da Amazônia - ITEGAM, Instituto de Desenvolvimento Econômico, Rural e Tecnológico de Dados da Amazônia - IDAAM e o Centro Universitário Nilton Lins - UNINILTONLINS, apresentam-se como possíveis parceiros, visto que contam com diversos especialistas que atuam nas grandes áreas do conhecimento, bem como detêm qualificação técnica e capacitação técnico-profissional, podendo, portanto, apoiar a Suframa na consecução do referido projeto.

2.5. Diante do quadro supracitado, a Superintendência Adjunta Executiva - SAE, encaminhou Ofício (SEI nº. 0463185) convidando as Instituições citadas, conforme curso desejado, para apresentação de propostas.

2.6. Esse procedimento é bastante oportuno, pois permite á Autarquia seleção isonômica e impessoal, do qual resultou na seleção de Instituição Federal - Universidade Federal do Amazonas -UFAM, o que facilitará a pactuação via Termo de Execução Descentralizada - TED, além vislumbrar como finalidade precípua a de garantir o atendimento pleno da necessidade descrita no objeto.

2.7. O Termo de Execução Descentralizada se baliza na legislação que disciplina a transferência de recursos públicos, notadamente o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, o Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 507, de 24 de novembro de 2011, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 825, de 28 de maio de 1993, a Diretriz SICONV nº 02, de 02 de outubro de 2014, da Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes, conforme disciplinado a seguir.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto a ser pactuado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 5.450/2005, por possuir padrões, características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. Os serviços a serem realizados enquadram-se como de natureza continuada, tendo em vista sua essencialidade e habitualidade na execução das atividades institucionais da Suframa.

3.3. Além disso, esses serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº. 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Autarquia.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O curso deverá incluir exposição teórica e dialogada, com apoio de material impresso, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise de casos voltados à facilitação da aprendizagem com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático, elaboração e controle da ficha de presença, produção, controle de distribuição de todo material didático (tais como, apostilas, folhas de exercício, cd's com apresentações das aulas e outros que sejam para uso durante o curso etc.,).

4.1.1. O Partícipe/recebedor do Termo de Execução Descentralizada deverá oferecer e executar serviços com qualidade, respeitando-se o prazo de cumprimento, de responsabilizar-se por quaisquer danos ou eventuais prejuízos que possa causar a Suframa;

4.1.2. O Partícipe/recebedor do Termo de Execução Descentralizada deverá designar o responsável pelo canal de comunicação entre ele e a Suframa, informando os números de telefones de contato, além de e-mail, necessários para as devida comunicação entre as partes. Caso ocorra alguma alteração no designado(a), informar a Suframa sobre a mudança com os novos contatos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. O Partícipe/recebedor do Termo de Execução Descentralizada, em conjunto com a Autarquia, deverá efetuar avaliação do curso ministrado;

4.2. Os instrutores ministrantes dos cursos devem possuir, no mínimo, título de Professor de Ensino de Pós-Graduação Nível I - Especialização, em qualquer área e experiência comprovada na área de atuação. A experiência na área será verificada por meio do currículo que deverá ser previamente apresentado a Fiscalização da Suframa acompanhado dos documentos comprobatórios (certificados, diplomas, contratos de trabalho etc.,) A Fiscalização da Autarquia deverá aprovar e reprovar o currículo dos instrutores apresentados pelo Partícipe/recebedor.

4.3. Só receberão certificado os participantes que obtiverem frequência maior que 75% das horas do curso, ficando o Partícipe/recebedor obrigado a apresentar os mecanismos de controle de frequência aplicados;

4.4. O curso será ministrado nas instalações físicas da UFAM;

4.5. Materiais didáticos/apostilas e outros materiais impressos, necessários para o desenvolvimento do curso, a serem fornecidos aos participantes do curso, deverão ser reproduzidos em papel A4 com gramatura de 75g/m<sup>2</sup> e encadernados em espiral, com capa, contracapa.

## 5. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: ao final de cada módulo será aplicado a todos a Avaliação de Satisfação do Participante. O instrumento de avaliação de Satisfação do Participante objetiva aferir o resultado imediato do módulo realizado. Neste instrumento serão considerados os seguintes tópicos:

### 5.1.1. **Programa**

5.1.1.1. - Lógica e aplicabilidade do conteúdo;

5.1.1.2. - Adequação do conteúdo às suas expectativas/necessidades de trabalho;

5.1.1.3. - Assimilação do conteúdo abordado.

### 5.1.2. **Professor**

5.1.2.1. - Domínio do conteúdo: conceitual e prático;

5.1.2.2. - Apresentação: clareza e objetividade;

5.1.2.3. - Apresentação: metodologia didática utilizada adequada e aplicação de exercícios, testes etc.;

5.1.2.4. - Disponibilidade para esclarecer e sanar dúvidas;

5.1.2.5. - Qualidade do material impresso utilizado;

5.1.2.6. - Motivação da turma.

### 5.1.3. **Infraestrutura e Logística**

5.1.3.1. - Sala de aula com infra estrutura destinada a secretariar o curso e acomodar as atividades de coordenação;

5.1.3.2. - Sala com recursos áudio-visuais com capacidade para 40 (quarenta) pessoas para as atividades didáticas do Projeto;

5.1.3.3. - Biblioteca setorial com 3.500 (três mil e quinhentos) títulos sendo equipada com pelo menos 200 (duzentos) títulos na área de Produção e correlatas. O Projeto possui autorização de acesso ao banco de periódicos da CAPES, contendo mais de 2.000 (dois mil) títulos cadastrados disponíveis;

5.1.3.4. - 1 (um) auditório com capacidade de 100 (cem) lugares, com Condicionador de Ar Central, Mesa de Som, TV (Telão), Videocassete, Tela de Projeção e Retroprojeter;

5.1.3.5. - 1 (um) auditório com capacidade de 80 (oitenta) lugares, equipado com poltronas de braço escamoteável, TV (Telão), Videocassete, Tela de Projeção e Retroprojeter;

5.1.3.6. - 1 (uma ) sala de aula equipada com poltronas escamoteáveis, Tela de Projeção, Retroprojeter e Condicionador de Ar, com capacidade de 40 (quarenta) lugares;

5.1.3.7. - Laboratório de Informática com 20 (vinte) computadores que serão parte da contrapartida do projeto, deverão ser ligados em rede, com acesso à Internet;

5.1.3.8. Uma sala de estudos com acesso a banco de dados via internet, incluindo o banco de Periódicos CAPES e biblioteca dedicada;

5.1.3.9. - Infra-estrutura de apoio didático, incluindo quadros magnéticos e softwares educativos.

5.2. Esta avaliação visa apurar o grau de satisfação dos treinados em relação ao evento efetivamente concluído. Para efeito de validação do evento será considerada a nota a partir dos pontos obtidos nos tópicos acima descritos, observando a seguinte correlação:

5.2.1. - Ótimo = 2 (dois) pontos;

5.2.2. - Bom = 1,5 (um, cinco) pontos;

5.2.3. - Regular = 1 (um) ponto;

5.2.4. - Ruim = 0,5 (cinco décimo) pontos.

## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Partícipe/recebedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes ao objeto deste termo e necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.

6.2. Os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de segurança individuais, serão de exclusiva responsabilidade do Partícipe/recebedor, sem ônus para a Suframa.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. O Programa de Pós-Graduação em Curso de Mestrado em Engenharia da Produção com ênfase na Indústria 4.0, constitui-se de um curso com estrutura colegiada que assessora a coordenação tanto acadêmica quanto administrativa, sintonizado com o setor industrial, tem gerado importantes trabalhos científicos na área. Contempla desafios de competitividade nacional e internacional voltados para as atividades do Polo Industrial de Manaus - PIM., o que torna imprescindível para a necessidade estratégica de intensificar a consolidação da base profissional de pessoal qualificado, razão central da capacitação promovida.

7.2. O processo de seleção dos candidatos a discentes ocorrerá em conformidade com os editais elaborados pela Coordenação do Curso e ratificado pela Reitoria de Pesquisas e Pós-Graduação - PROPESP. Será um Edital de turma fechada, com previsão de 20 (vinte) vagas, para a Suframa, a qual irá compor as turmas regulares da UFAM.

7.3. O processo seletivo será realizado por banca examinadora estabelecida pela Reitoria da UFAM, e constará de duas etapas: uma prova escrita e prova de títulos. Sendo a primeira eliminatória, a segunda apenas classificatória. O candidato deverá alcançar pontuação mínima de 50 (cinquenta pontos) na primeira etapa, a segunda etapa, conforme descrito acima, é apenas classificatória.

7.4. A estrutura curricular do curso de Mestrado proposto foi estabelecida a partir do conjunto de disciplinas a seguir relacionadas:

DISCIPLINA	DOMÍNIO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
01. Estatística na Produção	Obrigatória	45h	3
02. Metodologia de Pesquisa	Obrigatória	45h	3
03. Pesquisa Operacional	Obrigatória	45h	3
04. Gestão Ambiental	Obrigatória	45h	3

05. Gestão de Produção	Obrigação	45h	3
06. Introdução a Indústria 4.0	Optativa	45h	3
07. Manufatura 4.0	Optativa	45h	3
08. Produção Inteligente	Optativa	45h	3
09. Conectividade para Internet das Coisas	Optativa	45h	3
10. Big Data, Business Intelligence & Cloud Computing	Optativa	45h	3
Prova de Proficiência em Língua Inglesa			
Exame de Qualificação I - Projeto			
Defesa de Dissertação			

7.5. O curso será ministrado através de módulos, de forma sequenciada. Cada módulo correspondendo a uma disciplina de 3 (três) créditos, o que equivale a 45 (quarenta e cinco) horas-aula de atividade em sala, respectivamente. Cada hora-aula em sala terá a duração de 50 (cinquenta) minutos. Os módulos das disciplinas serão, sempre que possível, divididas em dois sub-módulos, com espaço de duas semanas entre eles.

7.6. As disciplinas serão ministradas preferencialmente às sextas-feiras, sábados e domingos.

7.7. A orientação para dissertação obedecerá o que segue:

7.7.1. Para cada servidor/aluno será designado um orientador do projeto;

7.7.2. A definição do projeto e orientador ocorrerá antes do início da ministração das disciplinas;

7.7.3. Os discentes irão realizar uma oficina para adequação de seu projeto de dissertação;

7.7.4. O referido projeto deverá ser elaborado e apresentado a uma banca de professores até o 3º mês de ingresso no programa;

7.7.5. Após o término das disciplinas o discente terá até o 18º. mês para realizar o seu Exame de Qualificação (EQ);

7.7.6. Os resultados admitidos serão:

7.7.6.1. 1 (um) - Aprovado;

7.7.6.2. 2 (dois) - Aprovado com Re-orientação; e

7.7.6.3. 3 (três) - Reprovado.

7.7.7. Em caso de reprovação, o discente deverá apresentar um novo projeto no máximo 30 (trinta) dias após a primeira qualificação.

7.7.8. A defesa da dissertação deverá ser realizada entre o 13º. e o 20º. mês de ingresso no Programa. Podendo esse prazo ser prorrogado por no máximo 4 (quatro) meses, a critério da coordenação do curso.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Termo de Execução Descentralizada, encaminhamento da ordem de serviço e/ou da descentralização do crédito para o Partícipe/recebedor do Termo de Execução Descentralizada, na forma que segue:

8.2. O início efetivo da execução dos serviços dar-se á efetivamente 10 (dez) dias antes do início do curso pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e o Plano de Trabalho.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á por ocasião da entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, ao responsável do acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e do Plano de Trabalho definitivo.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Execução Descentralizada, às custas do receptor do Termo de Execução Descentralizado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Partícipe/recebedor do Termo de Execução Descentralizado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do referido Termo.

8.8. As aquisições dos serviços constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Suframa, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho e/ou Nota de Movimentação de Crédito. A descentralização do crédito somente será autorizado se o Recebedor do Termo de Descentralização de Crédito atender aos requisitos e condições do presente Termo de Referência.

8.9. A execução do serviço prestado deverá atender o estabelecido no projeto, respeitando-se o objeto deste Termo de Referência, com suas respectivas ementas e carga horária, datas previstas, bem como, possíveis alterações de datas por quaisquer fatos inesperados. O Partícipe/Recebedor do Termo de Execução Descentralizada, não atendendo os pressupostos acima identificados fica inadimplente para receber pelos serviços prestados.

## 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados no Campus Universitário da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, no endereço, Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 1200 - Coroado I - 69.067-005 - Manaus/AM.

## 10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Federal, consignados no Orçamento da Superintendência da Zona Franca de Manaus, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

10.1.1. Unidade Orçamentária: **193.028**

10.1.2. Função : **22**

10.1.3. Subfunção : **122**

10.1.4. Programa : **2121**

10.1.5. Ação : **2000**

10.1.6. Grupo de Despesa : **0001**

10.1.7. Fonte de Recurso : **0174**

10.1.8. Natureza de Despesa : **339.039**

10.2. O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Quadros 1 e 2 acima.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Termo de Execução Descentralizada, instrumento de formalização para realização do objeto deste Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 10 (dez) meses para o desenvolvimento das disciplinas, 10 (dez) meses, para a elaboração e conclusão da dissertação, e 4 (quatro) meses, para eventuais adiamentos, necessariamente solicitados pelo orientador, e somente por ele, a critério da Coordenação do curso.

## 12. **OBRIGAÇÃO DO PARTÍCIPE DESCENTRALIZADO**

12.1. Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com a UFAM, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo de Referência;

12.2. Divulgar o curso, o cronograma e período de inscrição;

12.3. Efetuar a descentralização dos recursos orçamentários e financeiros, destinados à execução do objeto deste Termo, antecedendo a realização do evento, observado o cronograma de desembolso;

12.4. Efetivar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e vigência;

12.5. Assegurar o acesso às informações necessárias para o eficaz alcance do objeto deste Termo de Referência, cuja fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da UFAM;

12.6. Providenciar a Publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 46 da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU n°.507/2011;

12.7. Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Execução Descentralizada, obrigatoriamente, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

12.8. Acompanhar, monitorar e avaliar, em conjunto com o Partícipe/Recebedor, a implantação das ações prevista neste Termo de Referência.

## 13. **OBRIGAÇÃO DO PARTÍCIPE RECEBEDOR/EXECUTOR**

13.1. Promover a execução das ações necessárias ao alcance do objeto previsto neste Termo de Referência, na forma e prazos estabelecidos;

13.2. Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Termo de Execução Descentralizada ;

13.3. Informar ao órgão Descentralizado quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo de Execução Descentralizada;

13.4. Permitir e facilitar ao órgão Descentralizado e de Controle Interno e Externo o acesso a toda documentação, dependências e locais de realização do projeto;

13.5. Restituir ao órgão Descentralizado, caso haja saldo de recursos no final da execução do projeto, na forma do disposto no inciso XI do art. 43, da Portaria Interministerial n°. 507/2011;

13.6. Apresentar relatório de execução físico-financeira até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

## 14. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A Fiscalização da execução de serviços caberá à Comissão de Fiscalização da Contratante, ou a quem dela preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

14.2. A Comissão de Fiscalização será formada por três representantes da Contratante, sendo composta pela Coordenadora-Geral de Recursos Humanos, pela Coordenadora de Desenvolvimento e Assistência ao Servidor – CODES e um servidor.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos correrão a conta do orçamento da Instituição demandante, por meio de Nota de Crédito para atendimento de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, material permanente, material de consumo, passagens e despesas com locomoção, diárias (servidor federal e pessoal civil), outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e aplicações diretas (Ressarcimento).

O ressarcimento será efetuado por meio de Nota de Empenho em favor da UFAM, UG 154039, Gestão 00001, e pagamento via GRU intra-SIAFI, ND 33.90.00, após a apresentação do Relatório Financeiro e emissão de Nota Fiscal/Fatura para as despesas referentes ao material permanente, material de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços gráficos, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e despesas administrativas, nos termos do art. 12-A, IV do Decreto 6.170/2007. Tais despesas correspondem àquelas realizadas pela UFAM, com recursos próprios, a fim de viabilizar a execução do objeto do Termo.

A prestação de contas aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, deve ser feita pela Unidade Descentralizadora, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela Unidade Descentralizada, no que se refere a execução dos recursos repassados.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O termo de Execução Descentralizada aqui referido poderá ser rescindido, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutável, na forma prevista no inc. XVII do art. 30, da Portaria Interministerial nº. 507/2011.

16.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento dos partícipes, de forma expressa.



Documento assinado eletronicamente por **Hilca Maria Lopes Sá Valente, Auditor (a)**, em 03/09/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Barbosa de Souza, Coordenador(a)**, em 09/09/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0464642** e o código CRC **074E9498**.